



**TERMO ADITIVO Nº 1 AO TERMO DE
MÚTUA COOPERAÇÃO TÉCNICA,
CIENTÍFICA E OPERACIONAL QUE ENTRE
SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA E A SAFERNET
BRASIL.**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, com sede na 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia, nesta Capital, inscrito no CNPJ/MF nº 04.142.491/0001-66, neste ato representado pela Excelentíssima Senhora Procuradora-Geral de Justiça, **DRA. EDIENE SANTOS LOUSADO** e a **SAFERNET BRASIL**, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos e econômicos, de atuação nacional, de duração ilimitada e ilimitado número de membros, sem vinculação político partidária, nem religiosa, nem racial, inscrita no CNPJ nº 07.837.984/0001-09, com sede na Rua Agnelo Britto, 110, Ed. Vinte, sala 402, Garibaldi, Salvador/BA, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, **THIAGO TAVARES NUNES DE OLIVEIRA**, CPF nº [REDACTED] residente e domiciliado na Capital do Estado da Bahia, **RESOLVEM**, celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao Termo de Mútua Cooperação Técnica, Científica e Operacional firmado em 18 de maio de 2012, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação do prazo de vigência** do Termo de Mútua Cooperação Técnica, Científica e Operacional firmado entre as partes celebrantes *“com a finalidade de unir esforços para prevenir e combater os crimes cibernéticos contra os Direitos Humanos Fundamentais, notadamente, o abuso e a exploração sexual de crianças e adolescentes instrumentalizadas por meio da Internet no Brasil”*.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

O prazo de vigência do Termo original, indicado na Cláusula Décima Primeira, fica prorrogado por 02 (dois) anos, **a contar do dia 18 de maio de 2017**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Convênio, não especificamente alteradas pelo presente instrumento.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA



**Safer
net**

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias e igual teor e forma, na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Salvador/BA, 12 de maio de 2017.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
EDIENE SANTOS LOUSADO
Procuradora-Geral de Justiça

SAFERNET BRASIL
THIAGO TAVARES NUNES DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

TESTEMUNHAS:

CPF/MF: [REDACTED]

CPF/MF:

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA GABINETE

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, CIENTÍFICA E OPERACIONAL - SAFERNET

Processo: 003.0.6183/2017.

Parecer Jurídico: 395/2017.

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Safernet Brasil, CNPJ nº 07.837.984/0001-09.

Objeto do Termo original: Unir esforços para prevenir e combater os crimes cibernéticos contra os Direitos Humanos Fundamentais, notadamente, o abuso e a exploração sexual de crianças e adolescentes instrumentalizadas por meio da internet no Brasil.

Objeto do aditivo: prorrogar o prazo de vigência do Termo original por mais 02 (dois) anos, a contar de 18/05/2017.

RESUMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO - CONTRATO Nº 041/2017- SGA

Processo: 608.0.7970/2017 - Dispensa nº 001/2017-PJR de Jequié.

Parecer jurídico: 737/2013.

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Empresa JR Distribuidora de Bebidas Ltda, CNPJ nº 04.450.603/0001-46.

Objeto: Fornecimento de água mineral natural, sem gás, acondicionada em garrações fabricados em embalagem de polipropileno, transparente, com tampa de pressão e lacre, com capacidade para 20 (vinte) litros, devidamente higienizados, para tender a Promotoria de Justiça Regional de Jequié/BA.

Regime de execução: Empreitada por preço unitário.

Valor unitário (garrafão): R\$ 7,54 (sete reais e cinquenta e quatro centavos).

Valor global anual Máximo (250 garrações): R\$ 1.885,00 (mil oitocentos e oitenta e cinco reais).

Dotação orçamentária: Código Unidade Orçamentária/Gestora 40.101.0034 - Fonte 100 - Ação 03.122.503.2000 - Região 9900 - Natureza da Despesa 33.90.30.

Prazo de vigência: 12 meses, a começar em 01 de junho de 2017 e a terminar em 31 de maio de 2018, ficando acordado, que considerar-se-á extinto o quantitativo máximo anula estimado no item 4.2 venha a ser alcançado antecipadamente.

RESUMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CONTRATO Nº 042/2017- SGA

Processo: 003.0.251062/2016 - Pregão Eletrônico nº 001/2017.

Parecer jurídico: 361/2017.

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Empresa Task Sistemas de Computação S.A, CNPJ nº 28.708.477/0001-45.

Objeto: Prestação de serviços, sob demanda, de confecção de carteiras de identificação funcional para membros e servidores do Ministério Público do Estado da Bahia.

Regime de execução: Empreitada por preço unitário.

Valor global anual Máximo estimado R\$ 118.011,00 (cento e dezoito mil e onze reais).

Dotação orçamentária: Código Unidade Orçamentária/Gestora 40.101.0003 - Fonte 100 - Ação 2000 - Região 9900 - Natureza da Despesa 33.90.30.

Prazo de vigência: 12 meses, a contar da data da publicação do resumo no Diário de Justiça Eletrônico.

PORTARIA Nº 115/2017

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Designar os servidores Márcio Henrique Alves Santos, matrícula 352.027, e Lucas Andrade de Souza Serra, matrícula 353.748, para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do contrato nº 041/2017-SGA, relativo ao fornecimento de água mineral para atender à Promotoria de Justiça Regional de Jequié/BA.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 18 de maio de 2017.

Frederico Welington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

PORTARIA Nº 116/2017

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA



Safer
net

c2 / 05

TERMO ADITIVO Nº 1 AO TERMO DE
MÚTUA COOPERAÇÃO TÉCNICA,
CIENTÍFICA E OPERACIONAL QUE ENTRE
SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA E A SAFERNET
BRASIL.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, com sede na 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia, nesta Capital, inscrito no CNPJ/MF nº 04.142.491/0001-66, neste ato representado pela Excelentíssima Senhora Procuradora-Geral de Justiça, **DRA. EDIENE SANTOS LOUSADO** e a **SAFERNET BRASIL**, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos e econômicos, de atuação nacional, de duração ilimitada e ilimitado número de membros, sem vinculação político partidária, nem religiosa, nem racial, inscrita no CNPJ nº 07.837.984/0001-09, com sede na Rua Agnelo Britto, 110, Ed. Vinte, sala 402, Garibaldi, Salvador/BA, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, **THIAGO TAVARES NUNES DE OLIVEIRA**, CPF nº [REDACTED], residente e domiciliado na Capital do Estado da Bahia, **RESOLVEM**, celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao Termo de Mútua Cooperação Técnica, Científica e Operacional firmado em 18 de maio de 2012, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação do prazo de vigência** do Termo de Mútua Cooperação Técnica, Científica e Operacional firmado entre as partes celebrantes *“com a finalidade de unir esforços para prevenir e combater os crimes cibernéticos contra os Direitos Humanos Fundamentais, notadamente, o abuso e a exploração sexual de crianças e adolescentes instrumentalizadas por meio da Internet no Brasil”*.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

O prazo de vigência do Termo original, indicado na Cláusula Décima Primeira, fica prorrogado por 02 (dois) anos, a contar do dia 18 de maio de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Convênio, não especificamente alteradas pelo presente instrumento.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA



**Safer
net**

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias e igual teor e forma, na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Salvador/BA, 12 de maio de 2017.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
EDIENE SANTOS LOUSADO
Procuradora-Geral de Justiça

SAFERNET BRASIL
THIAGO TAVARES NUNES DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

TESTEMUNHAS:

CPF/MF: [REDACTED]

CPF/MF: _____



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA



SaferNet
B r a s i l

**TERMO DE MÚTUA COOPERAÇÃO
TÉCNICA, CIENTÍFICA E
OPERACIONAL QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA E A
SAFERNET BRASIL.**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, estabelecido 5ª Avenida, n. 750, 3º andar, Centro Administrativo da Bahia, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça, Dr. Wellington César Lima e Silva, e **SAFERNET BRASIL**, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos e econômicos, de atuação nacional, de duração ilimitada e ilimitado número de membros, sem vinculação político partidária, nem religiosa, nem racial, CNPJ 07.837.984/0001-09, com sede Rua Agnelo Britto, 110, Ed. Vinte, sala 402, Garibaldi, Salvador/BA, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, **THIAGO TAVARES NUNES DE OLIVEIRA**, CPF nº [REDACTED] residente e domiciliado na capital do Estado da Bahia, e

Considerando que o art. 227 da Constituição da República estabelece ser dever da família, da sociedade e do Estado colocar as crianças e os adolescentes a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão; e que o parágrafo 4º do mesmo artigo obriga o Estado a punir severamente o abuso, a violência e a exploração sexual da criança e do adolescente;

Considerando que o art. 34 da Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança, ratificada pelo Brasil, obriga os Estados-Partes a proteger a criança contra todas as formas de exploração e abuso sexual, inclusive no que se refere à exploração da criança em espetáculos ou materiais pornográficos;

Considerando que o art. 5º do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n.º 8.069/90) dispõe que nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais;

Considerando que, nos termos do art. 201, inciso VIII, do Estatuto da Criança e do Adolescente, compete ao Ministério Público zelar pelo efetivo respeito aos

1



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA



SaferNet
B r a s i l

direitos e garantias legais assegurados às crianças e adolescentes, promovendo as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis;

Considerando as disposições constantes da Declaração sobre o Direito e a Responsabilidade dos Indivíduos, Grupos ou Órgãos da Sociedade de Promover e Proteger os Direitos Humanos e Liberdades Fundamentais Universalmente Reconhecidos (resolução 53/144 da Assembléia Geral das Nações Unidas, de 9 de Dezembro de 1998);

Considerando que é objetivo da República Federativa do Brasil a promoção do bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, idade e quaisquer outras formas de discriminação (CR, art. 3º, IV);

Considerando, ainda, que o art. 5º, inciso XLI, da Constituição da República ordena a punição de qualquer discriminação atentatória dos direitos e liberdades fundamentais;

Considerando que o Plano Nacional de Direitos Humanos (PNDH) ordena a edição de medidas que busquem coibir o uso da Internet para incentivar práticas de violação dos direitos humanos;

Considerando o grande número de denúncias de sítios com conteúdo relacionado a pornografia infanto-juvenil no Brasil, o que está a exigir providências interinstitucionais, em decorrência dos bens jurídicos fundamentais atacados;

Considerando que o Comitê Gestor da Internet no Brasil, diante da "necessidade de embasar e orientar suas ações e decisões, segundo princípios fundamentais" editou a Resolução Nº 3 de 2009 que estabelece 10 "princípios para a Internet no Brasil", dentre os quais:

1. Liberdade, privacidade e direitos humanos

O uso da Internet deve guiar-se pelos princípios de liberdade de expressão, de privacidade do indivíduo e de respeito aos direitos humanos, reconhecendo-os como fundamentais para a preservação de uma sociedade justa e democrática.

7. Inimputabilidade da rede

O combate a ilícitos na rede deve atingir os responsáveis finais e não os meios de acesso e transporte, sempre preservando os princípios maiores de defesa da liberdade, da privacidade e do respeito aos direitos humanos.

2

Considerando que a atual dispersão dos canais de denúncia de crimes cibernéticos prejudica, sensivelmente, a persecução penal, favorecendo a impunidade em casos graves atentatórios aos direitos humanos fundamentais;

Considerando, finalmente, a necessidade de integrar as partes signatárias na aplicação dos dispositivos constitucionais e legais acima referidos;

RESOLVEM celebrar o presente **Termo de Mútua Cooperação Técnica, Científica e Operacional** com a finalidade de unir esforços para prevenir e combater os crimes cibernéticos contra os Direitos Humanos Fundamentais, notadamente o abuso e a exploração sexual de crianças e adolescentes instrumentalizadas por meio da Internet no Brasil. Para tal, ficam acordadas as seguintes **Cláusulas**:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a cooperação técnica, científica e operacional entre as partes celebrantes, com vistas:

1. à centralização do recebimento, processamento, encaminhamento e acompanhamento on-line de notícias de crimes contra os direitos humanos praticados com o uso da rede mundial de computadores – Internet – no Brasil;
2. integrar o Ministério Público do Estado da Bahia ao sistema centralizado de recebimento, processamento e encaminhamento de denúncias desenvolvido e mantido pela SAFERNET BRASIL;
3. ao intercâmbio e difusão de tecnologias para serem gratuitamente utilizadas pelo Ministério Público do Estado da Bahia;
4. ao desenvolvimento de projetos e atividades voltadas para o treinamento de recursos humanos, editoração e publicação, planejamento e desenvolvimento institucional abrangendo as áreas de pesquisa, ensino e extensão, com o intuito de debater e assegurar a efetiva proteção e promoção dos Direitos Humanos na Sociedade da Informação.

PARÁGRAFO ÚNICO. Para fins do disposto neste Termo, a expressão “crimes contra os direitos humanos” compreende os seguintes delitos: a) crimes sexuais contra crianças e adolescentes praticados no Brasil através da Internet e tipificados no art. 240 e seguintes da Lei n.º 11.829/08, desde que de competência da Justiça Estadual brasileira; b) apologia ou incitação aos crimes acima indicados

ou a outros delitos contra a vida, a integridade física, a liberdade (inclusive sexual) e a incolumidade pública, desde que de competência da Justiça Estadual; c) crime de quadrilha ou bando (art. 288 do Código Penal brasileiro), se conexo aos crimes acima indicados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS COMPROMISSOS COMUNS

Para a consecução dos objetivos indicados na Cláusula Primeira, as partes comprometem-se neste ato a:

1. desenvolver, em parceria, estudos e pesquisas buscando criar e aperfeiçoar as tecnologias de enfrentamento aos crimes contra os Direitos Humanos praticados por meio da Internet no Brasil, disponibilizando o conhecimento gerado para as autoridades brasileiras envolvidas na persecução penal;
2. produzir relatórios e notas técnicas com o objetivo de orientar a atuação das autoridades envolvidas no enfrentamento aos crimes contra os direitos humanos na Internet no Brasil;
3. promover o intercâmbio de informações, tecnologias, técnicas de rastreamento e assemelhadas, através da organização de cursos, oficinas e outras atividades de capacitação;
4. promover campanhas conjuntas e mobilizar o maior número de parceiros para a conscientização da sociedade em relação à utilização adequada da Internet, visando à proteção e promoção dos direitos humanos na sociedade da informação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA OPERACIONALIZAÇÃO

As linhas básicas de ação descritas nas Cláusulas Primeira e Segunda do presente instrumento serão definidas e detalhadas mediante instrumentos a serem firmados entre os partícipes, onde serão estabelecidas as responsabilidades técnicas e financeiras e a forma de prestação de contas em consonância com as propostas e demandas apresentadas, contendo, quando for o caso, Plano de Trabalho que deverá constar:

1. Identificação da ação ou do objeto a ser executado;
2. Obrigações dos partícipes;
3. Identificação das metas a serem atingidas;
4. Identificação e estimativas do público a ser beneficiado;



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA



SaferNet
B r a s i l

5. Identificação das etapas ou fases de execução do respectivo cronograma;
6. Definição do plano de aplicação de aporte financeiro;
7. Previsão de início e término de cada etapa e fases programadas;
8. Coordenador e ordenador de despesa designado pelas unidades executoras.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA SAFERNET BRASIL

A SAFERNET BRASIL compromete-se, neste ato, a:

1. manter portal na Internet para a recepção de notícias de crimes contra os Direitos Humanos, contendo informações e orientações ao público sobre o uso seguro e lícito da Internet;
2. disponibilizar o acesso e consulta on-line, pelos promotores de justiça responsáveis pela repressão aos crimes cibernéticos contra os Direitos Humanos no Estado da Bahia, designados pelo Procurador-Geral de Justiça, ao sistema de consulta de autoridades da Central Nacional de Denúncias de Crimes Cibernéticos;
3. receber, processar e encaminhar relatório analítico, ao(s) setor(es) indicado(s) pelo Procurador Geral de Justiça, referente às notícias de fatos criminosos recebidas exclusivamente através da página web do Ministério Público do Estado da Bahia, sem prejuízo da comunicação, na forma do art. 4º, § 3º, do Código de Processo Penal, a outras autoridades com atribuição para investigá-las, quando o provedor de acesso ou de hospedagem do material criminoso não estiver sediado no Estado da Bahia ou quando não houverem indícios de que o autor do delito estiver no mesmo Estado;
4. fornecer aos Promotores de Justiça responsáveis pela prevenção e repressão aos crimes contra os Direitos Humanos praticados ou difundidos por meio da Internet no Estado da Bahia, designados pelo Procurador Geral de Justiça, as ferramentas tecnológicas e o treinamento necessários ao pleno desenvolvimento das ações previstas neste Termo de Cooperação;
5. fornecer gratuitamente uma ferramenta que possibilite o recebimento de denúncias através de um formulário web a ser disponibilizado na página do Ministério Público no Estado da Bahia, integrando-o à base de dados da Central Nacional de Denúncias de Crimes Cibernéticos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA compromete-se, neste ato, a:

1. receber e adotar as providências cabíveis em relação a todos os relatórios analíticos encaminhados pela SAFERNET na forma do item 3 da Cláusula anterior, com o objetivo de identificar a autoria e comprovar a materialidade dos fatos criminosos comunicados;
2. manter, em sua página eletrônica, *banner* contendo os nomes das partes e link para o portal referido no item 1 da Cláusula anterior;
3. noticiar a celebração do presente Termo de Cooperação às Procuradorias Gerais de Justiça nos Estados, ao Conselho Nacional dos Procuradores Gerais (CNPJ), a Procuradoria da República no Estado da Bahia, e à Secretaria de Segurança Pública no Estado de Pará, e sugerir a esses e a outros órgãos afins que mantenham em suas páginas eletrônicas o *banner* e o *link* indicados na alínea "b" desta cláusula, com o objetivo de centralizar as notícias de crimes cibernéticos contra os direitos humanos em um único canal de denúncias;
4. divulgar, através dos meios próprios de comunicação social, a celebração do presente Termo, bem como do canal de denúncias mantido pela SAFERNET.

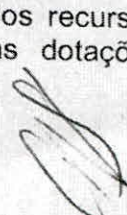
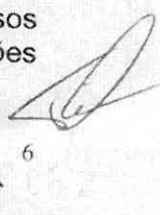
CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES COMUNS

As partes celebrantes comprometem-se, neste ato, a:

1. Fazer gestões junto ao Ministério Público Federal no sentido de pactuar um fluxo operacional unificado para o recebimento, processamento, encaminhamento e acompanhamento das denúncias de crimes contra os Direitos Humanos praticados por meio da Internet no Brasil, de acordo com os critérios de atribuição e competência previstos em lei;
2. Promover a disseminação e a divulgação externa do canal de denúncias objeto do presente Termo;
3. Unir esforços nas campanhas de prevenção aos cibercrimes contra crianças e adolescentes e nas atividades de educação para promoção do uso ético, seguro e responsável da Internet no Brasil.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS

As obrigações ora assumidas não acarretam qualquer transferência de recursos financeiros entre os partícipes, sendo responsabilidade destes a alocação de pessoal, às suas despesas, para o fiel cumprimento das obrigações previstas neste instrumento, razão pela qual deixam de mencionar o valor dos recursos financeiros destinados a fazer frente às despesas e respectivas dotações

 
6



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA



orçamentárias.

CLÁUSULA OITAVA- DO SIGILO

As partes se obrigam a manter sob o mais estrito sigilo os dados e informações referentes aos projetos e ações consideradas e definidas como **confidenciais**, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento, a terceiros não autorizados, das informações **confidenciais** trocadas entre os acordantes ou por eles geradas na vigência do presente Termo.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos no presente Termo serão resolvidos de comum **acordo** entre as partes, podendo ser firmados, a qualquer tempo, Termos Aditivos que farão parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES E RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser alterado, de comum acordo entre as partes, em qualquer de suas Cláusulas, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, bem como rescindido unilateralmente por conveniência das partes ou denunciado a qualquer tempo, mediante notificação com antecedência de 30 (trinta) dias, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações do prazo que tenha vigido e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

PARÁGRAFO ÚNICO. Na hipótese mencionada no *caput* desta Cláusula, ficará assegurado o prosseguimento e conclusão dos trabalhos em curso, salvo decisão contrária acordada entre os partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente termo vigorará por cinco anos, contados da data da sua assinatura, facultado às partes o exercício, a qualquer tempo, do direito potestativo referido na Cláusula anterior, produzindo efeitos após 30 dias, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Para dirimir os conflitos decorrentes deste Termo fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado da Bahia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste instrumento realizar-se-á por extrato no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente **Termo de Mútua Cooperação Técnica, Científica e Operacional** em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas signatárias, para que se produzam os necessários efeitos jurídicos e legais.

Salvador, 18 de maio de 2012.

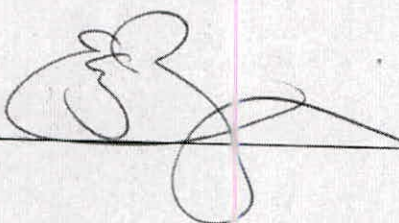


WELLINGTON CÉSAR LIMA E SILVA
Procurador-Geral de Justiça

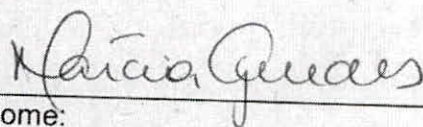


THIAGO TAVARES NUNES DE OLIVEIRA
Presidente da Safernet Brasil

Testemunhas:



Nome: _____
CPF: _____



Nome: _____
CPF: _____

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

RESUMO DE TERMO DE COOPERAÇÃO

COVENENTES: Ministério Público do Estado da Bahia e a empresa SAFERNET BRASIL. **OBJETO:** Termo de Mútua Cooperação Técnica, Científica e Operacional com a finalidade de unir esforços para prevenir e combater crimes cibernéticos contra os Direitos Humanos Fundamentais, notadamente o abuso e a exploração sexual de crianças e adolescentes instrumentalizadas por meio da Internet no Brasil. **VIGÊNCIA:** 18.05.2012 a 17.05.2017.

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

GABINETE

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, CIENTÍFICA E OPERACIONAL - SAFERNET

Processo: 003.0.6183/2017.

Parecer Jurídico: 395/2017.

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Safernet Brasil, CNPJ nº 07.837.984/0001-09.

Objeto do Termo original: Unir esforços para prevenir e combater os crimes cibernéticos contra os Direitos Humanos Fundamentais, notadamente, o abuso e a exploração sexual de crianças e adolescentes instrumentalizadas por meio da internet no Brasil.

Objeto do aditivo: prorrogar o prazo de vigência do Termo original por mais 02 (dois) anos, a contar de 18/05/2017.

RESUMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO - CONTRATO Nº 041/2017- SGA

Processo: 608.0.7970/2017 - Dispensa nº 001/2017-PJR de Jequiê.

Parecer jurídico: 737/2013.

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Empresa JR Distribuidora de Bebidas Ltda, CNPJ nº 04.450.603/0001-46.

Objeto: Fornecimento de água mineral natural, sem gás, acondicionada em garrações fabricados em embalagem de polipropileno, transparente, com tampa de pressão e lacre, com capacidade para 20 (vinte) litros, devidamente higienizados, para tender a Promotoria de Justiça Regional de Jequiê/BA.

Regime de execução: Empreitada por preço unitário.

Valor unitário (garração): R\$ 7,54 (sete reais e cinquenta e quatro centavos).

Valor global anual Máximo (250 garrações): R\$ 1.885,00 (mil oitocentos e oitenta e cinco reais).

Dotação orçamentária: Código Unidade Orçamentária/Gestora 40.101.0034 - Fonte 100 - Ação 03.122.503.2000 - Região 9900 - Natureza da Despesa 33.90.30.

Prazo de vigência: 12 meses, a começar em 01 de junho de 2017 e a terminar em 31 de maio de 2018, ficando acordado, que considerar-se-á extinto o quantitativo máximo anula estimado no item 4.2 venha a ser alcançado antecipadamente.

RESUMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CONTRATO Nº 042/2017- SGA

Processo: 003.0.251062/2016 - Pregão Eletrônico nº 001/2017.

Parecer jurídico: 361/2017.

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Empresa Task Sistemas de Computação S.A, CNPJ nº 28.708.477/0001-45.

Objeto: Prestação de serviços, sob demanda, de confecção de carteiras de identificação funcional para membros e servidores do Ministério Público do Estado da Bahia.

Regime de execução: Empreitada por preço unitário.

Valor global anual Máximo estimado R\$ 118.011,00 (cento e dezoito mil e onze reais).

Dotação orçamentária: Código Unidade Orçamentária/Gestora 40.101.0003 - Fonte 100 - Ação 2000 - Região 9900 - Natureza da Despesa 33.90.30.

Prazo de vigência: 12 meses, a contar da data da publicação do resumo no Diário de Justiça Eletrônico.

PORTARIA Nº 115/2017

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Designar os servidores Márcio Henrique Alves Santos, matrícula [REDACTED] e Lucas Andrade de Souza Serra, matrícula [REDACTED], para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do contrato nº 041/2017-SGA, relativo ao fornecimento de água mineral para atender à Promotoria de Justiça Regional de Jequiê/BA.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 18 de maio de 2017.

Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

PORTARIA Nº 116/2017

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA



PROCEDIMENTO Nº: 003.0.13870/2019 – PGJ

ORIGEM: DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES

ASSUNTO: TERMO DE COOPERAÇÃO. ADITAMENTO.

EMENTA: ADITAMENTO. TERMO DE COOPERAÇÃO. PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA. INTELIGÊNCIA DO ART. 179 DA LEI ESTADUAL Nº 9.433/05. PELO DEFERIMENTO.

PARECER Nº. 397/2019

1. Trata-se de minuta de Termo Aditivo ao Termo de Cooperação, a ser celebrado entre o Ministério Público do Estado da Bahia e a Safernet Brasil, cujo objeto é a atuação conjunta para prevenir e combater crimes cibernéticos contra os Direitos Humanos Fundamentais, notadamente o abuso e a exploração sexual de crianças e adolescentes instrumentalizadas por meio da Internet no Brasil, com o propósito específico de prorrogar a vigência do ajuste por 02 (dois) anos, a partir de 16/05/2019.

2. A legislação permite a alteração pretendida, desde que necessária ao atendimento dos fins visados pelas partes celebrantes. Ademais, a Cláusula Décima do instrumento de Cooperação original prevê a possibilidade de prorrogação da vigência do ajuste, através de termo aditivo. Ressalte-se que a solicitação de aditamento foi feita antes da expiração do prazo, o que legitima o ato.

3. Assim, estando a hipótese em consonância com as disposições legais e, caso a Procuradoria-Geral de Justiça entenda que há interesse administrativo no objeto do Acordo, esta Assessoria Técnico-Jurídica opina pelo aditamento, aprovando a minuta de Termo Aditivo apresentada.

É o parecer, s.m.j.

Salvador, 06 de maio de 2019.


Belª. Maria Paula Simões Silva
Assessoria Técnico-Jurídica/SGA
Matrícula [REDACTED]


Bel. Gláucio Matos Santos de Cerqueira
Assessoria Técnico-Jurídica/SGA
Matrícula [REDACTED]



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

Ref. SIMP Nº 003.0.13870/2019

DESPACHO

Acolho manifestação da Assessoria Técnico-Jurídica desta Superintendência de Gestão Administrativa, pelos fundamentos expostos no parecer nº 397/2019, relativo ao Termo Aditivo ao Termo de Cooperação a ser celebrado entre este Ministério Público e a Safernet Brasil, com a finalidade de prorrogar a sua vigência por 02 (dois) anos, a partir do dia 16/05/2019. Encaminhe-se o presente expediente à Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações para ciência e adoção das providências necessárias.

Em 09 de maio de 2019


Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa



Ref.: 2º Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica, Científica e Operacional – Safernet Brasil

SIMP nº 003.0.13870/2019

DESPACHO

Considerando a devida instrução do expediente, remete-se ao Centro de Apoio Operacional da Criança e do Adolescente – CAOCA, para que seja promovida a interlocução necessária para a coleta de assinaturas no **2º Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica, Científica e Operacional** com a **Safernet Brasil**.

Cumprida a diligência supra referida, solicita-se a remessa do procedimento a esta Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações, para adoção das demais providências cabíveis.

Salvador, 09 de abril de 2019.

Paula S. de Paula Marques
Paula Souza de Paula Marques

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento
de Contratos e Convênios
Mat. nº [REDACTED]

Coordenação de COA da Criança e do Adolescente

Recebido em 30 / 05 / 19

Às _____ HS.

Funcionário (a) *[Assinatura]*



TERMO ADITIVO Nº 1 AO TERMO DE MÚTUA COOPERAÇÃO TÉCNICA, CIENTÍFICA E OPERACIONAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A SAFERNET BRASIL.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, com sede na 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia, nesta Capital, inscrito no CNPJ/MF nº 04.142.491/0001-66, neste ato representado pela Excelentíssima Senhora Procuradora-Geral de Justiça, **DRA. EDIENE SANTOS LOUSADO** e a **SAFERNET BRASIL**, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos e econômicos, de atuação nacional, de duração ilimitada e ilimitado número de membros, sem vinculação político partidária, nem religiosa, nem racial, inscrita no CNPJ nº 07.837.984/0001-09, com sede na Rua Agnelo Britto, 110, Ed. Vinte, sala 402, Garibaldi, Salvador/BA, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, **THIAGO TAVARES NUNES DE OLIVEIRA**, CPF nº [REDACTED], residente e domiciliado na Capital do Estado da Bahia, **RESOLVEM**, celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao Termo de Mútua Cooperação Técnica, Científica e Operacional firmado em 18 de maio de 2012, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação do prazo de vigência** do Termo de Mútua Cooperação Técnica, Científica e Operacional firmado entre as partes celebrantes *“com a finalidade de unir esforços para prevenir e combater os crimes cibernéticos contra os Direitos Humanos Fundamentais, notadamente, o abuso e a exploração sexual de crianças e adolescentes instrumentalizadas por meio da Internet no Brasil”*.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

O prazo de vigência do Termo original, indicado na Cláusula Décima Primeira, fica prorrogado por 02 (dois) anos, **a contar do dia 18 de maio de 2017**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Convênio, não especificamente alteradas pelo presente instrumento.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA



**Safer
net**

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias e igual teor e forma, na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Salvador/BA, 12 de maio de 2017.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
EDIENE SANTOS LOUSADO
Procuradora-Geral de Justiça

SAFERNET BRASIL
THIAGO TAVARES NUNES DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

TESTEMUNHAS:

CPF/MF:

CPF/MF: _____

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

GABINETE

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, CIENTÍFICA E OPERACIONAL - SAFERNET

Processo: 003.0.6183/2017.

Parecer Jurídico: 395/2017.

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Safernet Brasil, CNPJ nº 07.837.984/0001-09.

Objeto do Termo original: Unir esforços para prevenir e combater os crimes cibernéticos contra os Direitos Humanos Fundamentais, notadamente, o abuso e a exploração sexual de crianças e adolescentes instrumentalizadas por meio da internet no Brasil.

Objeto do aditivo: prorrogar o prazo de vigência do Termo original por mais 02 (dois) anos, a contar de 18/05/2017.

RESUMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO - CONTRATO Nº 041/2017- SGA

Processo: 608.0.7970/2017 - Dispensa nº 001/2017-PJR de Jequié.

Parecer jurídico: 737/2013.

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Empresa JR Distribuidora de Bebidas Ltda, CNPJ nº 04.450.603/0001-46.

Objeto: Fornecimento de água mineral natural, sem gás, acondicionada em garrações fabricados em embalagem de polipropileno, transparente, com tampa de pressão e lacre, com capacidade para 20 (vinte) litros, devidamente higienizados, para tender a Promotoria de Justiça Regional de Jequié/BA.

Regime de execução: Empreitada por preço unitário.

Valor unitário (garrafão): R\$ 7,54(sete reais e cinquenta e quatro centavos).

Valor global anual Máximo (250 garrações): R\$ 1.885,00 (mil oitocentos e oitenta e cinco reais).

Dotação orçamentária: Código Unidade Orçamentária/Gestora 40.101.0034 - Fonte 100 - Ação 03.122.503.2000 - Região 9900 - Natureza da Despesa 33.90.30.

Prazo de vigência: 12 meses, a começar em 01 de junho de 2017 e a terminar em 31 de maio de 2018, ficando acordado, que considerar-se-á extinto o quantitativo máximo anula estimado no item 4.2 venha a ser alcançado antecipadamente .

RESUMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CONTRATO Nº 042/2017- SGA

Processo: 003.0.251062/2016 - Pregão Eletrônico nº 001/2017.

Parecer jurídico: 361/2017.

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Empresa Task Sistemas de Computação S.A, CNPJ nº 28.708.477/0001-45.

Objeto: Prestação de serviços, sob demanda, de confecção de carteiras de identificação funcional para membros e servidores do Ministério Público do Estado da Bahia.

Regime de execução: Empreitada por preço unitário.

Valor global anual Máximo estimado R\$ 118.011,00 (cento e dezoito mil e onze reais).

Dotação orçamentária: Código Unidade Orçamentária/Gestora 40.101.0003 - Fonte 100 - Ação 2000 - Região 9900 - Natureza da Despesa 33.90.30.

Prazo de vigência: 12 meses, a contar da data da publicação do resumo no Diário de Justiça Eletrônico.

PORTARIA Nº 115/2017

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Designar os servidores Márcio Henrique Alves Santos, matrícula 352.027, e Lucas Andrade de Souza Serra, matrícula 353.748, para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do contrato nº 041/2017-SGA, relativo ao fornecimento de água mineral para atender à Promotoria de Justiça Regional de Jequié/BA.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 18 de maio de 2017.

Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

PORTARIA Nº 116/2017

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE



**TERMO ADITIVO Nº 2 AO TERMO
DE COOPERAÇÃO TÉCNICA,
CIENTÍFICA E OPERACIONAL QUE
ENTRE SI CELEBRAM O
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO
DA BAHIA E A SAFERNET BRASIL**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, com sede na 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia, nesta Capital, inscrito no CNPJ/MF nº 04.142.491/0001-66, neste ato representado pela Excelentíssima Senhora Procuradora-Geral de Justiça, **DRA. EDIENE SANTOS LOUSADO** e a **SAFERNET BRASIL**, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos e econômicos, de atuação nacional, de duração ilimitada e ilimitado número de membros, sem vinculação político partidária, nem religiosa, nem racial, inscrita no CNPJ nº 07.837.984/0001-09, com sede na Rua Agnelo Britto, 110, Ed. Vinte, sala 402, Garibaldi, Salvador/BA, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, **THIAGO TAVARES NUNES DE OLIVEIRA**, CPF nº [REDACTED] residente e domiciliado na Capital do Estado da Bahia, **RESOLVEM**, celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao Termo de Mútua Cooperação Técnica, Científica e Operacional firmado em 18 de maio de 2012, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação do prazo de vigência** do Termo de Mútua Cooperação Técnica, Científica e Operacional firmado entre as partes celebrantes “com a finalidade de unir esforços para prevenir e combater os crimes cibernéticos contra os Direitos Humanos Fundamentais, notadamente, o abuso e a exploração sexual de crianças e adolescentes instrumentalizados por meio da Internet no Brasil”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

O prazo de vigência do Termo original, indicado na Cláusula Décima Primeira, fica prorrogado por 02 (dois) anos, **a contar do dia 16 de maio de 2019**.





CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Convênio, não especificamente alteradas pelo presente instrumento

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Salvador/BA, 30 de abril de 2019

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
EDIENE SANTOS LOUSADO
Procuradora-Geral de Justiça

SAFERNET BRASIL
THIAGO TAVARES NUNES DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

TESTEMUNHAS:

CPF/MF:

CPF/MF:

DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES

RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO A TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, CIENTÍFICA E OPERACIONAL - SAFERNET.

Processo: 003.0.13870/2019. Parecer Jurídico: 397/2019. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Safernet Brasil, CNPJ nº 07.837.984/0001-09. Objeto do Termo original: Unir esforços para prevenir e combater os crimes cibernéticos contra os Direitos Humanos Fundamentais, notadamente, o abuso e a exploração sexual de crianças e adolescentes instrumentalizadas por meio da internet no Brasil. Objeto do aditivo: prorrogar o prazo de vigência do Termo original por mais 02 (dois) anos, a contar de 16/05/2019.

RESUMO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 037/2011-SGA. Processo: 003.0.7409/2019. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Ronaldo Albuquerque Arlêo Barbosa. Objeto contratual: locação de imóvel urbano para fins não residenciais, destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça de Ilhéus. Objeto do Aditivo: alterar o contrato original para que passe a figurar como Locador e empresa R.S.C.L. Empreendimentos Ltda- ME, inscrita no CNPJ sob o nº 22.674.862/0001-32, bem como alterar a redação do item 4.4 da cláusula quarta do contrato original. Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0024 - Ação (P/A/OE) 7342 - Região 9900 - Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 33.90.39.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 28/2019 - UASG 926302 - Procedimento nº 003.0.12938/2019. Objeto: Registro de Preços de Materiais para Manutenção Predial, conforme edital e seus anexos. Abertura das propostas no dia 28/05/2019 às 08:30 horas (Horário de Brasília - DF) no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Obs.: O Edital e seus Anexos poderão ser adquiridos nos sites: <http://www.mpba.mp.br> e www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações com a Coordenação de Licitação através do e-mail licitacao@mpba.mp.br. Salvador-Ba, 15/05/2019. Gerson Yamashita - Pregoeiro(o) Oficial.



**TERMO ADITIVO Nº 2 AO TERMO
DE COOPERAÇÃO TÉCNICA,
CIENTÍFICA E OPERACIONAL QUE
ENTRE SI CELEBRAM O
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO
DA BAHIA E A SAFERNET BRASIL**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, com sede na 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia, nesta Capital, inscrito no CNPJ/MF nº 04.142.491/0001-66, neste ato representado pela Excelentíssima Senhora Procuradora-Geral de Justiça, **DRA. EDIENE SANTOS LOUSADO** e a **SAFERNET BRASIL**, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos e econômicos, de atuação nacional, de duração ilimitada e ilimitado número de membros, sem vinculação político partidária, nem religiosa, nem racial, inscrita no CNPJ nº 07.837.984/0001-09, com sede na Rua Agnelo Britto, 110, Ed. Vinte, sala 402, Garibaldi, Salvador/BA, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, **THIAGO TAVARES NUNES DE OLIVEIRA**, CPF nº [REDACTED] residente e domiciliado na Capital do Estado da Bahia, **RESOLVEM**, celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao Termo de Mútua Cooperação Técnica, Científica e Operacional firmado em 18 de maio de 2012, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação do prazo de vigência** do Termo de Mútua Cooperação Técnica, Científica e Operacional firmado entre as partes celebrantes “com a finalidade de unir esforços para prevenir e combater os crimes cibernéticos contra os Direitos Humanos Fundamentais, notadamente, o abuso e a exploração sexual de crianças e adolescentes instrumentalizados por meio da Internet no Brasil”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

O prazo de vigência do Termo original, indicado na Cláusula Décima Primeira, fica prorrogado por 02 (dois) anos, a contar do dia 16 de maio de 2019.





CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Convênio, não especificamente alteradas pelo presente instrumento

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Salvador/BA, 30 de abril de 2019


MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
EDIENE SANTOS LOUSADO
Procuradora-Geral de Justiça


SAFERNET BRASIL
THIAGO TAVARES NUNES DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

TESTEMUNHAS:

CPF/MF:

CPF/MF:

DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES

RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO A TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, CIENTÍFICA E OPERACIONAL - SAFERNET. Processo: 003.0.13870/2019. Parecer Jurídico: 397/2019. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Safernet Brasil, CNPJ nº 07.837.984/0001-09. Objeto do Termo original: Unir esforços para prevenir e combater os crimes cibernéticos contra os Direitos Humanos Fundamentais, notadamente, o abuso e a exploração sexual de crianças e adolescentes instrumentalizadas por meio da internet no Brasil. Objeto do aditivo: prorrogar o prazo de vigência do Termo original por mais 02 (dois) anos, a contar de 16/05/2019.

RESUMO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 037/2011-SGA. Processo: 003.0.7409/2019. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Ronaldo Albuquerque Arlêo Barbosa. Objeto contratual: locação de imóvel urbano para fins não residenciais, destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça de Ilhéus. Objeto do Aditivo: alterar o contrato original para que passe a figurar como Locador e empresa R.S.C.L. Empreendimentos Ltda- ME, inscrita no CNPJ sob o nº 22.674.862/0001-32, bem como alterar a redação do item 4.4 da cláusula quarta do contrato original. Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0024 - Ação (P/A/OE) 7342 - Região 9900 - Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 33.90.39.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 28/2019 - UASG 926302 - Procedimento nº 003.0.12938/2019. Objeto: Registro de Preços de Materiais para Manutenção Predial, conforme edital e seus anexos. Abertura das propostas no dia 28/05/2019 às 08:30 horas (Horário de Brasília - DF) no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Obs.: O Edital e seus Anexos poderão ser adquiridos nos sites: <http://www.mpba.mp.br> e www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações com a Coordenação de Licitação através do e-mail licitacao@mpba.mp.br. Salvador-Ba, 15/05/2019. Gerson Yamashita - Pregoeiro(o) Oficial.



SIMP Nº 003.0.13870/2019

Assunto: Aditivo ao Termo de Cooperação firmado entre o Ministério Público do Estado da Bahia e a Safernet Brasil

DESPACHO

Considerando a relevância da matéria, bem assim o plexo de atribuições da Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações, o corpo administrativo deste Centro de Apoio deverá:

- 1 - Encaminhar uma das vias para a Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações, máxime para que as medidas reputadas cabíveis possam ser adotadas;
- 2 - Arquivar a outra via original em repositório específico.

Salvador, 02 de maio de 2019


MARLY BARRETO DE ANDRADE

Procuradora de Justiça
Coordenadora do CAOCA

RRG

SIMP Nº:003.0.13870/2019

DATA:03/05/2019

ÁREA: ADMINISTRATIVO

SUBÁREA:

ASSUNTO: COMUNICAÇÃO

DETALHE DO ASSUNTO:

ORIGEM:

ENVOLVIDOS

NOME	TIPO	MENOR
PAULA SOUZA DE PAULA	PROCESSANTE	Não



Ref.: Minuta – 2º Aditivo – Safernet
SIMP: 003.0.13870/2019

DESPACHO

Tendo havido manifestação favorável acerca da renovação do ajuste sob comento, encaminho o expediente à Assessoria Técnico-Jurídica para análise e manifestação, acompanhado de minuta de Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica, elaborada pela unidade interessada (CAOCA).

Oportunamente, ressaltamos que o ajuste sob comento possui como termo final de vigência a data de **17/05/2019**.

Salvador, 06 de maio de 2019.

Paula S. de Paula Marques
Paula Souza de Paula Marques
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento
de Contratos e Convênios
Mat. nº [REDACTED]



**TERMO ADITIVO Nº 2 AO
TERMO DE COOPERAÇÃO
TÉCNICA, CIENTÍFICA E
OPERACIONAL QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MINISTÉRIO
PÚBLICO DO ESTADO DA
BAHIA E A SAFERNET BRASIL**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, com sede na 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia, nesta Capital, inscrito no CNPJ/MF nº 04.142.491/0001-66, neste ato representado pela Excelentíssima Senhora Procuradora-Geral de Justiça, **DRA. EDIENE SANTOS LOUSADO** e a **SAFERNET BRASIL**, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos e econômicos, de atuação nacional, de duração ilimitada e ilimitado número de membros, sem vinculação político partidária, nem religiosa, nem racial, inscrita no CNPJ nº 07.837.984/0001-09, com sede na Rua Agnelo Britto, 110, Ed. Vinte, sala 402, Garibaldi, Salvador/BA, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, **THIAGO TAVARES NUNES DE OLIVEIRA**, CPF nº [REDACTED] residente e domiciliado na Capital do Estado da Bahia, **RESOLVEM**, celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao Termo de Mútua Cooperação Técnica, Científica e Operacional firmado em 18 de maio de 2012, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação do prazo de vigência** do Termo de Mútua Cooperação Técnica, Científica e Operacional firmado entre as partes celebrantes “com a finalidade de unir esforços para prevenir e combater os crimes cibernéticos contra os Direitos Humanos Fundamentais, notadamente, o abuso e a exploração sexual de crianças e adolescentes instrumentalizados por meio da Internet no Brasil”.

Paula Souza de Paula Marques

De: Filipe Almeida Caldas Conceição <filipe.conceicao@mpba.mp.br>
Enviado em: sexta-feira, 3 de maio de 2019 14:25
Para: Paula Souza de Paula
Assunto: Enc: Ref.: Vigência – Termo de Mútua Cooperação Técnica – Safernet Brasil

Cordialmente,

Filipe Almeida Caldas Conceição

Estagiário

Diretoria de contratos, Convênios e Licitações

Ministério Público do Estado da Bahia

Tel.: (71) 3103-0540

De: Rodrigo Rocha Guedes
Enviado: quinta-feira, 7 de março de 2019 11:37
Para: Carlos Bastos Stucki
Cc: Filipe Almeida Caldas Conceição
Assunto: Re: Ref.: Vigência – Termo de Mútua Cooperação Técnica – Safernet Brasil

Prezado Carlos,

Por solicitação de Dra. Marly Barreto de Andrade, informo a Vossa Senhoria que temos interesse na renovação do reportado Termo, bem assim que faremos gestões, com a Safernet Brasil, com o escopo de concretizarmos tal intento.

Cordialmente,

RODRIGO ROCHA GUEDES

Assessor Jurídico
CAO da Criança e do Adolescente | Procuradoria de Justiça Cível
Tel.: (71) 3103-0362
Ministério Público do Estado da Bahia

De: Filipe Almeida Caldas Conceição
Enviado: quarta-feira, 27 de fevereiro de 2019 15:09
Para: Marly Barreto de Andrade; Caoca - Infancia e Juventude
Cc: Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios; Rodrigo Rocha Guedes
Assunto: Ref.: Vigência – Termo de Mútua Cooperação Técnica – Safernet Brasil

FINEZA CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA COMUNICAÇÃO, ATRAVÉS DE RESPOSTA AO ENDEREÇO ELETRÔNICO contratos@mpba.mp.br.

Estagiário

Diretoria de contratos, Convênios e Licitações

Ministério Público do Estado da Bahia

Tel.: (71) 3103-0540

Missão do MPBA: Defender a sociedade e o regime democrático para garantia da cidadania plena.

Missão do MPBA: Defender a sociedade e o regime democrático para garantia da cidadania plena.

Missão do MPBA: Defender a sociedade e o regime democrático para garantia da cidadania plena.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

**TERMO ADITIVO Nº3 AO TERMO DE
COOPERAÇÃO TÉCNICA, CIENTÍFICA
E OPERACIONAL QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA E A
SAFERNET BRASIL**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 04.142.491/0001-66, com sede na 5ª Avenida, 750, do Centro Administrativo da Bahia, Salvador/BA, CEP 41.745-004, neste ato representado pela Procuradora-geral de Justiça, Excelentíssima Doutora **NORMA ANGÉLICA REIS CARDOSO CAVALCANTI**, com a intervenção do **CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CAOCA**, neste ato representado por sua Coordenadora, a Promotora de Justiça **MÁRCIA RABELO SANDES**, e a **SAFERNET BRASIL**, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos e econômicos, de atuação nacional, de duração ilimitada e ilimitado número de membros, sem vinculação político partidária, nem religiosa, nem racial, inscrita no CNPJ nº 07.837.984/0001-09, com sede na Rua Agnelo Britto, nº110, Ed. Vinte, sala 402, Garibaldi, Salvador/BA, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, **THIAGO TAVARES NUNES DE OLIVEIRA**, CPF nº [REDACTED] residente e domiciliado nesta capital, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao Termo de Mútua Cooperação Técnica, Científica e Operacional firmado em 18 de maio de 2012, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação do prazo de vigência** do Termo de Mútua Cooperação Técnica, Científica e Operacional firmado entre as partes celebrantes “com a finalidade de unir esforços para prevenir e combater os crimes cibernéticos contra os Direitos Humanos Fundamentais, notadamente o abuso e a exploração sexual de crianças e adolescentes instrumentalizados por meio da Internet no Brasil”.

The first part of the paper discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions. It is essential for the company to have a clear and concise system in place to ensure that all data is properly recorded and stored. This will allow for easy access and retrieval of information when needed.

The second part of the paper focuses on the importance of maintaining accurate records of all transactions. It is essential for the company to have a clear and concise system in place to ensure that all data is properly recorded and stored. This will allow for easy access and retrieval of information when needed.

The third part of the paper discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions. It is essential for the company to have a clear and concise system in place to ensure that all data is properly recorded and stored. This will allow for easy access and retrieval of information when needed.

The fourth part of the paper focuses on the importance of maintaining accurate records of all transactions. It is essential for the company to have a clear and concise system in place to ensure that all data is properly recorded and stored. This will allow for easy access and retrieval of information when needed.

The fifth part of the paper discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions. It is essential for the company to have a clear and concise system in place to ensure that all data is properly recorded and stored. This will allow for easy access and retrieval of information when needed.

The sixth part of the paper focuses on the importance of maintaining accurate records of all transactions. It is essential for the company to have a clear and concise system in place to ensure that all data is properly recorded and stored. This will allow for easy access and retrieval of information when needed.

The seventh part of the paper discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions. It is essential for the company to have a clear and concise system in place to ensure that all data is properly recorded and stored. This will allow for easy access and retrieval of information when needed.

The eighth part of the paper focuses on the importance of maintaining accurate records of all transactions. It is essential for the company to have a clear and concise system in place to ensure that all data is properly recorded and stored. This will allow for easy access and retrieval of information when needed.

The ninth part of the paper discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions. It is essential for the company to have a clear and concise system in place to ensure that all data is properly recorded and stored. This will allow for easy access and retrieval of information when needed.

The tenth part of the paper focuses on the importance of maintaining accurate records of all transactions. It is essential for the company to have a clear and concise system in place to ensure that all data is properly recorded and stored. This will allow for easy access and retrieval of information when needed.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

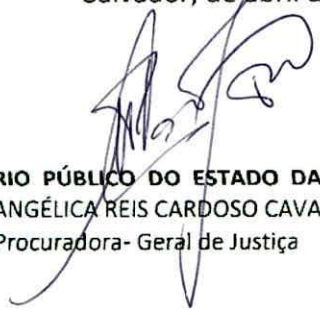
O prazo de vigência do Termo original, indicado na Cláusula Décima Primeira, fica prorrogado por 02 (dois) anos, a contar do dia 16 de maio de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Convênio, não especificamente alteradas pelo presente instrumento.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Salvador, de abril de 2021.


MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
NORMA ANGÉLICA REIS CARDOSO CAVALCANTI
Procuradora- Geral de Justiça


SAFERNET BRASIL
THIAGO TAVARES NUNES DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

TESTEMUNHAS

CPF:

CPF:

1

2

3

4

5

DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2021.

Processo: SEI Nº 19.09.00841.0003066/2021-64.

Partes: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA e RAFAEL FREIRE NOGUEIRA [REDACTED] (TEC INFO)

CNPJ (RFB) nº 37.029.236/0001-60.

Objeto: Aquisição de 113 (Cento e treze) adaptadores Wireless USB, com a finalidade de adequar os equipamentos da Instituição que não possuem placa de rede Wireless interna na sua configuração.

Valor global: R\$ 17.492,40 (Dezessete mil quatrocentos e noventa e dois reais e quarenta centavos).

Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora: UO 40601 / UG 0003 - Fonte: 100, Projeto/Atividade 2002 – Região 9900 – Natureza da Despesa 33.90.30.

Fundamento legal: Art. 59, Inciso da Lei Estadual nº. 9.433/05. Aprovação do pelo Comitê de Repactuação MP/BA.

DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES

RESUMO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO A TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, CIENTÍFICA E OPERACIONAL – SAFERNET.

Processo SEI: 19.09.02327.0003814/2021-64. Parecer Jurídico: 397/2019. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Safernet Brasil, CNPJ nº 07.837.984/0001-09. Objeto do Termo original: Unir esforços para prevenir e combater os crimes cibernéticos contra os Direitos Humanos Fundamentais, notadamente, o abuso e a exploração sexual de crianças e adolescentes instrumentalizadas por meio da internet no Brasil. Objeto do aditivo: prorrogar o prazo de vigência do Termo original por mais 02 (dois) anos, a contar de 16/05/2021.

RESUMO DE CONVÊNIO DE ESTÁGIO. Processo SEI: 19.09.02382.0003351/2021-87. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e a Faculdade Dois de Julho – mantida pela Fundação Dois de Julho, CNPJ nº 15.106.495/0001-05. Objeto do Termo de Cooperação: Possibilitar a participação de alunos regularmente matriculados e com efetiva frequência nos cursos ofertados pela instituição de ensino, no processo seletivo para o “Programa de Estágio” do Ministério Público do Estado da Bahia. Vigência: 05 (cinco) anos, contados a partir de 12 de março de 2021.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 08/2021 – UASG 926302 – PROCESSO nº 19.09.02004.0007174/2020-61. OBJETO: Prestação de serviços de monitoramento de notícias e clipagem jornalística de emissoras de rádio e televisão, matérias impressas e sites jornalísticos da Bahia e nacionais, para atender as necessidades da Assessoria de Imprensa do Ministério Público do Estado da Bahia, conforme edital e seus anexos. **CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS:** a partir de 20/04/2021 às 08:00 horas (Horário de Brasília - DF); **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 03/05/2021 às 09:30 horas (Horário de Brasília - DF) no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Obs.: O Edital e seus Anexos, poderão ser adquiridos nos sites: <https://www.mpba.mp.br/licitacoes> e www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações: licitacao@mpba.mp.br.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Superintendente de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, com base no Parecer nº 174/2021, da Assessoria Técnico-Jurídica, HOMOLOGA o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2021, UASG 926302, PROCESSO nº 19.09.02336.0007399/2020-71, OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERPENTINAS PARA CHILLER MODELO RCU7007AZ26XP, SÉRIE 9912127757, CAPACIDADE 70TR, INCLUINDO A ENTREGA, GARANTIA DE FUNCIONAMENTO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES, conforme edital e seus anexos. LICITANTE VENCEDORA: PONTO AR CLIMATIZACAO LTDA, inscrita no CNPJ 04.802.991/0001-87. Salvador-Ba - Frederico Wellington Silveira Soares - Superintendente.

PROCURADORIAS E PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

INQUÉRITO(S) CIVIL(S) / PROCEDIMENTO(S):

EDITAL Nº 497/2021 – ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Origem: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS – 1º Promotor de Justiça

ÁREA: DIREITOS HUMANOS

SUB-ÁREA: IDOSOS

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

A 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CIDADANIA DA CAPITAL, por intermédio do Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art.10, §§1º e 3º, da Resolução CNMP nº 23/2007, bem como no art. 26, §§1º e 5º, ambos da Resolução nº 006/2009 – Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, COMUNICA a quem possa interessar o arquivamento do procedimento administrativo IDEA nº 003.9.47067/2013, inclusive para eventual interposição de recurso no prazo de 10 (dez) dias, que poderá ser remetido para o correio eletrônico geidef@mpba.mp.br, identificando-se no assunto: “003.9.47067/2013 – RECURSO AO ARQUIVAMENTO”.

Salvador, 16 de abril de 2021.

Fernando Lins

Promotor de Justiça.

Salvador, 14 de abril de 2021

Ao

Ministério Público do Estado da Bahia

Endereço: 5ª Avenida, 750 – Centro Administrativo da Bahia – Salvador – Ba –
Cep: 41.745-004.

A/C: Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Prezados,

**Em anexo, três vias do terceiro termo nº 3 ao termo de
cooperação técnica científica.**

Recebido:

Nome:

Matricula:



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

**TERMO ADITIVO Nº3 AO TERMO DE
COOPERAÇÃO TÉCNICA, CIENTÍFICA
E OPERACIONAL QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA E A
SAFERNET BRASIL**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 04.142.491/0001-66, com sede na 5ª Avenida, 750, do Centro Administrativo da Bahia, Salvador/BA, CEP 41.745-004, neste ato representado pela Procuradora-geral de Justiça, Excelentíssima Doutora **NORMA ANGÉLICA REIS CARDOSO CAVALCANTI**, com a intervenção do **CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CAOCA**, neste ato representado por sua Coordenadora, a Promotora de Justiça **MÁRCIA RABELO SANDES**, e a **SAFERNET BRASIL**, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos e econômicos, de atuação nacional, de duração ilimitada e ilimitado número de membros, sem vinculação político partidária, nem religiosa, nem racial, inscrita no CNPJ nº 07.837.984/0001-09, com sede na Rua Agnelo Britto, nº110, Ed. Vinte, sala 402, Garibaldi, Salvador/BA, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, **THIAGO TAVARES NUNES DE OLIVEIRA**, CPF nº [REDACTED] residente e domiciliado nesta capital, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao Termo de Mútua Cooperação Técnica, Científica e Operacional firmado em 18 de maio de 2012, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação do prazo de vigência** do Termo de Mútua Cooperação Técnica, Científica e Operacional firmado entre as partes celebrantes “com a finalidade de unir esforços para prevenir e combater os crimes cibernéticos contra os Direitos Humanos Fundamentais, notadamente o abuso e a exploração sexual de crianças e adolescentes instrumentalizados por meio da Internet no Brasil”.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

O prazo de vigência do Termo original, indicado na Cláusula Décima Primeira, fica prorrogado por 02 (dois) anos, a contar do dia 16 de maio de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Convênio, não especificamente alteradas pelo presente instrumento.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Salvador, de abril de 2021.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
NORMA ANGÉLICA REIS CARDOSO CAVALCANTI
Procuradora- Geral de Justiça


SAFERNET BRASIL
THIAGO TAVARES NUNES DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

TESTEMUNHAS

CPF:

CPF:



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

**TERMO ADITIVO Nº3 AO TERMO DE
COOPERAÇÃO TÉCNICA, CIENTÍFICA
E OPERACIONAL QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA E A
SAFERNET BRASIL**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 04.142.491/0001-66, com sede na 5ª Avenida, 750, do Centro Administrativo da Bahia, Salvador/BA, CEP 41.745-004, neste ato representado pela Procuradora-geral de Justiça, Excelentíssima Doutora **NORMA ANGÉLICA REIS CARDOSO CAVALCANTI**, com a intervenção do **CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CAOCA**, neste ato representado por sua Coordenadora, a Promotora de Justiça **MÁRCIA RABELO SANDES**, e a **SAFERNET BRASIL**, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos e econômicos, de atuação nacional, de duração ilimitada e ilimitado número de membros, sem vinculação político partidária, nem religiosa, nem racial, inscrita no CNPJ nº 07.837.984/0001-09, com sede na Rua Agnelo Britto, nº110, Ed. Vinte, sala 402, Garibaldi, Salvador/BA, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, **THIAGO TAVARES NUNES DE OLIVEIRA**, CPF nº [REDACTED] residente e domiciliado nesta capital, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao Termo de Mútua Cooperação Técnica, Científica e Operacional firmado em 18 de maio de 2012, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação do prazo de vigência** do Termo de Mútua Cooperação Técnica, Científica e Operacional firmado entre as partes celebrantes “com a finalidade de unir esforços para prevenir e combater os crimes cibernéticos contra os Direitos Humanos Fundamentais, notadamente o abuso e a exploração sexual de crianças e adolescentes instrumentalizados por meio da Internet no Brasil”.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

O prazo de vigência do Termo original, indicado na Cláusula Décima Primeira, fica prorrogado por 02 (dois) anos, a contar do dia 16 de maio de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Convênio, não especificamente alteradas pelo presente instrumento.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Salvador, de abril de 2021.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
NORMA ANGÉLICA REIS CARDOSO CAVALCANTI
Procuradora- Geral de Justiça


SAFERNET BRASIL
THIAGO TAVARES NUNES DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

TESTEMUNHAS

CPF:

CPF:



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

**TERMO ADITIVO Nº3 AO TERMO DE
COOPERAÇÃO TÉCNICA, CIENTÍFICA
E OPERACIONAL QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA E A
SAFERNET BRASIL**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 04.142.491/0001-66, com sede na 5ª Avenida, 750, do Centro Administrativo da Bahia, Salvador/BA, CEP 41.745-004, neste ato representado pela Procuradora-geral de Justiça, Excelentíssima Doutora **NORMA ANGÉLICA REIS CARDOSO CAVALCANTI**, com a intervenção do **CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CAOCA**, neste ato representado por sua Coordenadora, a Promotora de Justiça **MÁRCIA RABELO SANDES**, e a **SAFERNET BRASIL**, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos e econômicos, de atuação nacional, de duração ilimitada e ilimitado número de membros, sem vinculação político partidária, nem religiosa, nem racial, inscrita no CNPJ nº 07.837.984/0001-09, com sede na Rua Agnelo Britto, nº110, Ed. Vinte, sala 402, Garibaldi, Salvador/BA, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, **THIAGO TAVARES NUNES DE OLIVEIRA**, CPF nº [REDACTED], residente e domiciliado nesta capital, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao Termo de Mútua Cooperação Técnica, Científica e Operacional firmado em 18 de maio de 2012, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação do prazo de vigência** do Termo de Mútua Cooperação Técnica, Científica e Operacional firmado entre as partes celebrantes “com a finalidade de unir esforços para prevenir e combater os crimes cibernéticos contra os Direitos Humanos Fundamentais, notadamente o abuso e a exploração sexual de crianças e adolescentes instrumentalizados por meio da Internet no Brasil”.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

O prazo de vigência do Termo original, indicado na Cláusula Décima Primeira, fica prorrogado por 02 (dois) anos, a contar do dia 16 de maio de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Convênio, não especificamente alteradas pelo presente instrumento.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Salvador, de abril de 2021.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
NORMA ANGÉLICA REIS CARDOSO CAVALCANTI
Procuradora-Geral de Justiça


SAFERNET BRASIL
THIAGO TAVARES NUNES DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

TESTEMUNHAS

CPF:

CPF:



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

**TERMO ADITIVO Nº3 AO TERMO DE
COOPERAÇÃO TÉCNICA, CIENTÍFICA
E OPERACIONAL QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA E A
SAFERNET BRASIL**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 04.142.491/0001-66, com sede na 5ª Avenida, 750, do Centro Administrativo da Bahia, Salvador/BA, CEP 41.745-004, neste ato representado pela Procuradora-geral de Justiça, Excelentíssima Doutora **NORMA ANGÉLICA REIS CARDOSO CAVALCANTI**, com a intervenção do **CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CAOCA**, neste ato representado por sua Coordenadora, a Promotora de Justiça **MÁRCIA RABELO SANDES**, e a **SAFERNET BRASIL**, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos e econômicos, de atuação nacional, de duração ilimitada e ilimitado número de membros, sem vinculação político partidária, nem religiosa, nem racial, inscrita no CNPJ nº 07.837.984/0001-09, com sede na Rua Agnelo Britto, nº110, Ed. Vinte, sala 402, Garibaldi, Salvador/BA, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, **THIAGO TAVARES NUNES DE OLIVEIRA**, CPF nº [REDACTED], residente e domiciliado nesta capital, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao Termo de Mútua Cooperação Técnica, Científica e Operacional firmado em 18 de maio de 2012, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação do prazo de vigência** do Termo de Mútua Cooperação Técnica, Científica e Operacional firmado entre as partes celebrantes “com a finalidade de unir esforços para prevenir e combater os crimes cibernéticos contra os Direitos Humanos Fundamentais, notadamente o abuso e a exploração sexual de crianças e adolescentes instrumentalizados por meio da Internet no Brasil”.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

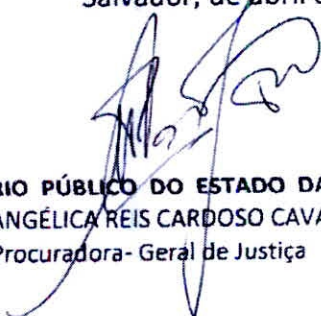
O prazo de vigência do Termo original, indicado na Cláusula Décima Primeira, fica prorrogado por 02 (dois) anos, a contar do dia 16 de maio de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Convênio, não especificamente alteradas pelo presente instrumento.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Salvador, de abril de 2021.


MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
NORMA ANGÉLICA REIS CARDOSO CAVALCANTI
Procuradora-Geral de Justiça


SAFERNET BRASIL
THIAGO TAVARES NUNES DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

TESTEMUNHAS

CPF:

CPF:

DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2021.

Processo: SEI Nº 19.09.00841.0003066/2021-64.

Partes: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA e RAFAEL FREIRE NOGUEIRA 05757490594 (TEC INFO)

CNPJ (RFB) nº 37.029.236/0001-60.

Objeto: Aquisição de 113 (Cento e treze) adaptadores Wireless USB, com a finalidade de adequar os equipamentos da Instituição que não possuem placa de rede Wireless interna na sua configuração.

Valor global: R\$ 17.492,40 (Dezessete mil quatrocentos e noventa e dois reais e quarenta centavos).

Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora: UO 40601 / UG 0003 - Fonte: 100, Projeto/Atividade 2002 – Região 9900 – Natureza da Despesa 33.90.30.

Fundamento legal: Art. 59, Inciso da Lei Estadual nº. 9.433/05. Aprovação do pelo Comitê de Repactuação MP/BA.

DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES

RESUMO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO A TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, CIENTÍFICA E OPERACIONAL – SAFERNET.

Processo SEI: 19.09.02327.0003814/2021-64. Parecer Jurídico: 397/2019. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Safernet Brasil, CNPJ nº 07.837.984/0001-09. Objeto do Termo original: Unir esforços para prevenir e combater os crimes cibernéticos contra os Direitos Humanos Fundamentais, notadamente, o abuso e a exploração sexual de crianças e adolescentes instrumentalizadas por meio da internet no Brasil. Objeto do aditivo: prorrogar o prazo de vigência do Termo original por mais 02 (dois) anos, a contar de 16/05/2021.

RESUMO DE CONVÊNIO DE ESTÁGIO. Processo SEI: 19.09.02382.0003351/2021-87. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e a Faculdade Dois de Julho – mantida pela Fundação Dois de Julho, CNPJ nº 15.106.495/0001-05. Objeto do Termo de Cooperação: Possibilitar a participação de alunos regularmente matriculados e com efetiva frequência nos cursos ofertados pela instituição de ensino, no processo seletivo para o "Programa de Estágio" do Ministério Público do Estado da Bahia. Vigência: 05 (cinco) anos, contados a partir de 12 de março de 2021.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 08/2021 – UASG 926302 – PROCESSO nº 19.09.02004.0007174/2020-61. OBJETO: Prestação de serviços de monitoramento de notícias e clipagem jornalística de emissoras de rádio e televisão, matérias impressas e sites jornalísticos da Bahia e nacionais, para atender as necessidades da Assessoria de Imprensa do Ministério Público do Estado da Bahia, conforme edital e seus anexos. CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS: a partir de 20/04/2021 às 08:00 horas (Horário de Brasília - DF); ABERTURA DAS PROPOSTAS: 03/05/2021 às 09:30 horas (Horário de Brasília - DF) no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Obs.: O Edital e seus Anexos, poderão ser adquiridos nos sites: <https://www.mpba.mp.br/licitacoes> e www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações: licitacao@mpba.mp.br.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Superintendente de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, com base no Parecer nº 174/2021, da Assessoria Técnico-Jurídica, HOMOLOGA o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2021, UASG 926302, PROCESSO nº 19.09.02336.0007399/2020-71, OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERPENTINAS PARA CHILLER MODELO RCU7007AZ26XP, SÉRIE 9912127757, CAPACIDADE 70TR, INCLUINDO A ENTREGA, GARANTIA DE FUNCIONAMENTO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES, conforme edital e seus anexos. LICITANTE VENCEDORA: PONTO AR CLIMATIZACAO LTDA, inscrita no CNPJ 04.802.991/0001-87. Salvador-Ba - Frederico Welington Silveira Soares - Superintendente.

PROCURADORIAS E PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

INQUÉRITO(S) CIVIL(S) / PROCEDIMENTO(S):

EDITAL Nº 497/2021 – ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Origem: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS – 1º Promotor de Justiça

ÁREA: DIREITOS HUMANOS

SUB-ÁREA: IDOSOS

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

A 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CIDADANIA DA CAPITAL, por intermédio do Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art.10, §§1º e 3º, da Resolução CNMP nº 23/2007, bem como no art. 26, §§1º e 5º, ambos da Resolução nº 006/2009 – Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, COMUNICA a quem possa interessar o arquivamento do procedimento administrativo IDEA nº 003.9.47067/2013, inclusive para eventual interposição de recurso no prazo de 10 (dez) dias, que poderá ser remetido para o correio eletrônico geidef@mpba.mp.br, identificando-se no assunto: "003.9.47067/2013 – RECURSO AO ARQUIVAMENTO".

Salvador, 16 de abril de 2021.

Fernando Lins

Promotor de Justiça.